



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu presidente, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 123180 SSP/AC e CPF n.º 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Railson Correia da Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0303835 SSP/AC e CPF n.º 620.643.042-15, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresas:

1. RICHARD S. MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 07.650.136/0001-96, estabelecida na Av. Ceará, 2665, Bairro Abrahão Alab, fone: 3302-0255/9985-2363, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Calurino Ferraz Miranda, ocupando o cargo de representante, brasileiro, divorciado, RG n.º 110.249 SSP/AC e CPF n.º 216.157.722-00;

2. S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 07.338.922/0001-52, estabelecida na Rua dos Lírios, 87, Bairro Tropical, fone: 3223-6533/99204-6493, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Milton Chierri, ocupando o cargo de representante, brasileiro, casado, RG n.º 6.085.227-6 SSP/SP e CPF n.º 587.160.508-78;

3. J. S. CORDEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 18.255.882/0001-00, estabelecida na Av. Nações Unidas, 3024, Bairro Estação Experimental, fone: 3224-5580, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jordney de Souza Cordeiro, ocupando o cargo de Proprietário, brasileiro, casado, RG n.º 186.230 SSP/AC e CPF n.º 339.369.512-68;

resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal n.º 717/2015, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo n.º 9462/2019, Pregão Presencial SRP n.º 007/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência – Anexo 1.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP n.º 007/2019.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2019.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. 007/2019.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão SRP nº 007/2019**, conforme discriminação abaixo:

Empresa Vencedora do Lote I: RICHARD S. MIRANDA

LOTE I						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	LEOLEO	Unid.	150	0,25	37,50
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	LEOLEO	Unid.	200	1,49	298,00
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	CLASSE	Unid.	300	9,00	2.700,00
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	BIC	Unid.	3.000	1,39	4.170,00
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	BIC	Unid.	1.000	1,39	1.390,00
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	LEOLEO	Unid.	450	3,50	1.575,00
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	LEOLEO	Unid.	400	3,50	1.400,00
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas	LEOLEO	Unid.	450	3,50	1.575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica)					
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica)	LEOLBO	Unid.	300	3,50	1.050,00
10	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul	PILOT	Unid.	2.000	4,30	8.600,00
11	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta	PILOT	Unid.	1.000	4,25	4.250,00
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha	FIXAR	Unid.	30	28,00	840,00
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade	LEOLEO	Unid.	1.000	0,30	300,00
14	Lapiseira 0.3mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.3 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul	BRW	Unid.	200	8,00	1.600,00
15	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul	BRW	Unid.	200	7,50	1.500,00
16	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta	BRW	Unid.	600	7,50	4.500,00
17	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul	BRW	Unid.	500	7,50	3.750,00
18	Minas para Grafite de 0,3mm 2 B, estojo com 12 minas	BRW	Estojo	500	1,50	750,00
19	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas	BRW	Estojo	500	1,50	750,00
20	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	BRW	Estojo	2.000	1,25	2.500,00
21	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	BRW	Estojo	1.000	1,50	1.500,00
22	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante	WALEU	Unid	150	0,99	148,50
23	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante	WALEU	Unid	100	2,98	298,00
24	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante	WALEU	Unid	100	4,78	478,00
Valor Total do Lote 1						45.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Empresa Vencedora do Lote II: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

LOTE II

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bastão de cola quente Transp. Fina Pct 1kg	BRW	Unid.	100	33,74	3.374,00
2	Bastão de cola quente Transp. Grossa Pct 1kg	BRW	Unid.	100	33,74	3.374,00
3	Cola Bastão 40g	RADEX	Unid.	200	6,92	1.384,00
4	Cola epóxi	LOCTITE	Unid.	100	11,79	1.179,00
5	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	FITPEL	Unid.	200	7,29	1.458,00
6	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	FITPEL	Unid.	500	2,95	1.475,00
7	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	BRW	Unid.	200	1,88	376,00
8	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	BRW	Unid.	200	1,88	376,00
9	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	BRW	Unid.	200	1,88	376,00
10	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	BRW	Unid.	200	1,88	376,00
11	Molha dedo.	BRW	Unid.	200	2,19	438,00
12	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
13	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
14	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
15	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
16	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
17	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	PILOT	Unid.	200	2,91	582,00
18	Pincel CD/DVD - Preto.	BRW	Unid.	100	1,34	134,00
19	Pincel CD/DVD - Vermelho.	BRW	Unid.	100	1,34	134,00
20	Pincel CD/DVD Azul.	BRW	Unid.	100	1,34	134,00
21	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	BRW	Unid.	200	2,10	420,00
Valor Total do Lote II						18.500,00

Empresa Vencedora do Lote III: RICHARD S. MIRANDA

LOTE III

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 0/0 caixa com 1000 unid.	BACCHI	Caixa	50	2,94	147,00
2	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 1/0 caixa com 1000 unid.	BACCHI	Caixa	100	2,99	299,00
3	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n° 10/0 - cx c/ 12 unid	BACCHI	Caixa	50	4,78	239,00
4	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n° 12/0 - cx c/ 12 unid	BACCHI	Caixa	50	4,78	239,00
5	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 2/0 caixa com 1000 unid.	BACCHI	Caixa	2.000	2,99	5.980,00
6	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n° 3/0 - cx c/ 100 unid.	BACCHI	Caixa	250	2,99	747,50



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	BACCHI	Caixa	180	2,99	538,20
8	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	BACCHI	Caixa	90	2,99	269,10
9	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	BACCHI	Caixa	80	2,99	239,20
10	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	3,68	368,00
11	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	4,18	418,00
12	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	5,68	568,00
13	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	6,84	684,00
14	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	7,31	731,00
15	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades.	BACCHI	Caixa	100	12,89	1.289,00
16	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	LEOLEO	Unid.	120	4,50	540,00
17	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	BRW	Unid.	100	3,00	300,00
18	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	LEOLEO	Unid.	200	44,90	8.980,00
19	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	LEOLEO	Unid.	100	45,00	4.500,00
20	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	GRAMP LINE	Caixa	500	3,99	1.995,00
21	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	BRW	Caixa	100	9,00	900,00
22	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	BRW	Caixa	50	9,90	495,00
23	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	BRW	Unid.	100	21,99	2.199,00
24	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	BRW	Unid.	100	28,95	2.895,00
Valor Total do Lote III						35.560,00

Empresa Vencedora do Lote IV: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

LOTE IV

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apagador com Base Plástico p/ Quadro Branco	BRW	Unid.	50	4,84	242,00
2	Barbante 100% Algodão Cru, Nº 8. Embalagem Com No Mínimo 250g.	COBBATEX	Rolo	100	5,51	551,00
3	Capa de Encadernação transparente formato A4.	POLIBRAS	Unid.	300	0,32	96,00
4	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	CRISTAL COPOS	Cento	2.000	3,52	7.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



5	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	CIRSTAL COPOS	Cento	1.000	1,98	1.980,00
6	Encadernadora 54 - P/ 30 Folhas, posição dos furos 3 Regulagens e 54 furos, dimensões Acionado 410x390x320mm (Alt. x Comp. Larg.), dimensões Repouso 115x390x350mm (Alt. x Comp. Larg.), capacidade de perfuração 20 folhas de papel 75gm ² , Cor Preto, diâmetro dos punções 04 mm, espaço entre os punções 02 mm, peso 6 Kg.	COPLATIC	Unid.	5	724,57	3.622,85
7	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	MARES	Unid.	50	0,22	11,00
8	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	MARES	Unid.	100	0,51	51,00
9	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	MARES	Unid.	200	0,51	102,00
10	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	MARES	Unid.	200	0,51	102,00
11	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	MARES	Unid.	200	0,51	102,00
12	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	MARES	Unid.	200	0,51	102,00
13	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	MARES	Unid.	50	0,51	25,50
14	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	MARES	Unid.	50	0,55	27,50
15	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	SELLER	Unid.	100	23,31	2.331,00
16	Guilhotina para papel A-4 capacidade para cortar até 20 Folhas de 75g/m ² , com escala milimétrica e esquadro.	MENNO	Unid.	5	377,13	1.885,65
17	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	BRW	Unid.	200	0,28	56,00
18	Prendedor de papel 25mm	BRW	Unid.	200	0,41	82,00
19	Prendedor de papel 32mm	BRW	Unid.	200	0,60	120,00
20	Prendedor de papel 41mm	BRW	Unid.	200	0,88	176,00
21	Quadro Branco, Material Fôrmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura De Alumínio, Cor Moldura Natural, Medindo 1,00 x 1,20cm, Fixação p/ Parede.	STALO	Unid.	10	245,55	2.455,50
22	Tesoura 12cm, cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	BRW	Unid.	500	1,95	975,00
23	Tesoura grande 25cm, cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	BRW		300	7,46	2.238,00
24	Tesoura grande de picotar de 25 cm, cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	BRW	Unid.	100	54,26	5.426,00
Valor Total do Lote IV						29.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Empresa Vencedora do Lote V: J. S. CORDEIRO

LOTE V

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	BRW	Bloco	300	4,30	1.290,00
2	Bloco para Recados autoadesivos medindo 38 x 50 mm bloco contendo 100 folhas cada no papel 75gr, removíveis 38x51mm cores diversas.	BRW	Bloco	300	4,28	1.284,00
3	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	DELIPERSON	Bloco	300	14,96	4.488,00
4	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x 50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	BRW	Bloco	300	6,60	1.980,00
5	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	BRW	Bloco	300	5,70	1.710,00
6	Caderno com 10 matérias, sem margem e acabamento em capa dura preta.	JANDAIA	Unid.	50	14,96	748,00
7	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	JANDAIA	Unid.	200	0,92	184,00
8	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	JANDAIA	Unid.	200	0,92	184,00
9	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	JANDAIA	Unid.	200	0,92	184,00
10	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	JANDAIA	Unid.	200	1,20	240,00
11	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	JANDAIA	Unid.	200	0,92	184,00
12	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	JANDAIA	Unid.	200	1,20	240,00
13	Livro agenda capa papelão 700 grs, revestido, 90 grs plastificado, folhas internas em papel off-set 63 grs, formato 154 mm x 216 mm.	FORONI	Unid.	200	26,00	5.200,00
14	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	SD	Unid.	100	19,68	1.968,00
15	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	SD	Unid.	100	22,98	2.298,00
16	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	SD	Unid.	100	11,68	1.168,00
17	PAPEL CONTACT - com 45 cm de largura; transparente, com escala em centímetro rolo de 25 mts.	VMP	Rôlo	100	60,00	6.000,00
18	Papel Couchê 180g/m² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	MASTER	Resma	200	22,00	4.400,00
19	Papel Couchê 250g/m² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	MASTER	Resma	200	28,00	5.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco, alcalino, com 500 folhas	CHAMEX	Resma	3.000	23,50	70.500,00
21	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	MASTER	Resma	300	40,00	12.000,00
22	Papel jornal formato A4, resma com 500 Folhas.	LÊO	Resma	50	26,00	1.300,00
23	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	MASTER	Resma	1.000	20,87	20.870,00
24	Papel sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis.	CHAMEX	Resma	100	25,00	2.500,00
25	Recado autoadesivo, pequenos pct c/ 04 unidades.	BRW	Bloco	300	6,60	1.980,00
Valor Total do Lote V						148.500,00

Empresa Vencedora do Lote VI: RICHARD S. MIRANDA

LOTE VI

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Grampo trilho plástico - Grampo Plástico injetado em polipropileno transparente para arquivar documentos, capacidade de arquivar 100 folhas.	POLICART	Unid.	200	11,92	2.384,00
2	Pasta AZ em papelão prensado, lombro largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm.	FRAMA	Unid.	800	11,98	9.584,00
3	Pasta canaleta ofício 220x330 cores variadas	POLICART	Unid.	300	4,18	1.254,00
4	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	ACP	Unid.	100	38,00	3.800,00
5	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	POLIBRAS	Unid.	100	3,99	399,00
6	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor amarela.	POLIBRAS	Unid.	100	3,99	399,00
7	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	POLIBRAS	Unid.	100	3,99	399,00
8	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm.	POLIBRAS	Unid.	100	3,99	399,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.					
9	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	POLIBRAS	Unid.	100	3,99	399,00
10	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	POLIBRAS		800	2,00	1.600,00
11	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	POLIBRAS	Unid.	800	2,00	1.600,00
12	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	POLIBRAS	Unid.	800	2,00	1.600,00
13	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	POLIBRAS	Unid.	800	2,00	1.600,00
14	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	POLIBRAS	Unid.	800	2,00	1.600,00
15	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com amarela.	POLIBRAS	Unid.	500	2,00	1.000,00
16	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com azul.	POLIBRAS	Unid.	500	2,00	1.000,00
17	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com rosa.	POLIBRAS	Unid.	500	2,00	1.000,00
18	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com verde.	POLIBRAS	Unid.	500	2,00	1.000,00
19	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com vermelha.	POLIBRAS	Unid.	500	2,00	1.000,00
20	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	POLIBRAS	Unid.	100	8,75	875,00
21	Pasta L, em cores variadas 220x310.	POLIBRAS	Unid.	1.000	1,19	1.190,00
22	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	POLIBRAS	Unid.	50	34,00	1.700,00
23	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	WALEU	Unid.	100	13,98	1.398,00
24	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm x 04 cm, dois andares.	WALEU	Unid.	100	47,90	4.790,00
Valor Total do Lote VI						41.970,00

Empresa Vencedora do Lote VII: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

LOTE VII						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3	Multilaser	Unid.	200	22,00	4.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



	MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).					
2	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Multilaser	Unid.	200	25,00	5.000,00
3	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Multilaser	Unid.	100	31,00	3.100,00
Valor Total do Lote VII						12.500,00

Perfazendo um total geral de (Soma dos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII): RS - 332.790,00 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2019, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.3 - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1.4 - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

5.1.5 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.1.7 - A fiscalização será feita por servidor Lotado no Setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Patrimônio** a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo

6.3 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6.6 Efetuar o pagamento de acordo com o item 6, do Termo de Referência.

6.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6.7.1 – Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2 – Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio.

6.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Execução de Serviço devidamente assinada, a CONTRATADA terá de 10 (dez) dias para a entregar os materiais, conforme necessidade no almoxarifado da Câmara Municipal.

7.1.1 - O prazo a que se refere o subitem 7.1 poderá ser prorrogado a critério da CMRB, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- IV - Na entrega dos materiais, serão conferidos todos os itens, verificando-se especialmente as características de cada item, em acordo com a descrição solicitada pelo requisitante, bem como sua qualidade e especificação técnica.
- V - Caso os itens solicitados apresentem problemas de qualidade, a Contratada deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e do Termo de Referência, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar novo material confeccionado;

7.3 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC;

7.4 Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos;

7.5 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação do material correrão por conta da contratada.

7.6 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.

7.7 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.8 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.9 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.10 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei nº 8.666, de junho de 1993:

10.1.1 Do recebimento provisório:

10.1.1.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

10.1.1.1.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

10.1.1.1.2 As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;

10.1.1.1.3 A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;

10.1.1.1.4 A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

10.1.1.1.5 Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.1.1.6 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

10.1.1.1.7 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante do Setor de Material e Patrimônio;

10.1.1.1.8 A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.1.1.9 Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

10.1.1.1.10 Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

10.1.1.1.11 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.1.2 Do recebimento definitivo:

10.1.2.1 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

10.1.2.1.1 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;

10.1.2.1.2 Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

10.1.2.1.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

10.1.2.1.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I e VII do edital, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. 007/2019.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 007/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a Câmara Municipal de Rio Branco ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional, e nas seguintes condições:

b.1. Multa correspondente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

b.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, a partir do trigésimo dia. Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias.

b.3. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nas alíneas b.1 e b.2;

b.4. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

b.5. Após decorrido o prazo de 30 dias, a Câmara Municipal deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f";

b.6. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o gestor do contrato, em não havendo prejuízos à Câmara Municipal de Rio Branco, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Depois de decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

e) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(s) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93).

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e de contratar com órgãos da esfera municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 – Pregão):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 4 (quatro) meses.

e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 4 (quatro) meses.

e.3. Não mantiver a proposta:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 4 (quatro) meses.

e.4. Falhar na execução do contrato:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 4 (quatro) meses.

e.5. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 2 (dois) meses.

e.6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e.7. Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e.8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses.

e. 9. Fraudar na execução do contrato:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Ari. 88 da Lei 8.666/93):

f.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses.

f.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar com órgãos do Estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

f.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados:

Pena - Impedimento do direito de licitar e de contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

f.4. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a administração, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existir, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a Câmara Municipal de Rio Branco ou em curso de execução.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f" poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "a" e "d" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos por meio de DAM, devendo ser cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal de Rio Branco.

15.9. Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrerem uma das situações a seguir:

a.1.Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera municipal pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2.Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou Inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3.Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4.Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito a tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.10. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nas alíneas "e.1", "e.2", "e.3" e "e.5" poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea "a", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência das seguintes atenuantes;

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.11. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.12. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, 08 de novembro de 2019.

Pela contratante:

Ver. ANTÔNIO LIRA DE MORAIS
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. RAILSON CORREIA DA COSTA
1º Secretário - CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:

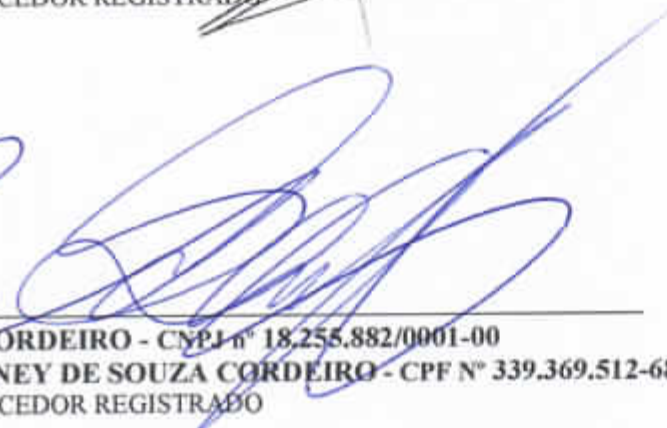
RICHARD S. MIRANDA - CNPJ nº 07.650.136/0001-96
CALURINO FERRAZ MIRANDA - CPF Nº 216.157.722-00
FORNECEDOR REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Coordenadoria de Licitações e Contratos




S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - CNPJ nº 07.033.922/0001-52
JOSÉ MILTON CHERRI - CPE Nº 587.160.508-78
FORNECEDOR REGISTRADO



J. S. CORDEIRO - CNPJ nº 18.255.882/0001-00
JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO - CPF Nº 339.369.512-68
FORNECEDOR REGISTRADO



J S CORDEIRO

Avenida Nações Unidas, 3024-Estação Experimental
CNPJ: 18.225.882/0001-00 I.E: 01.038.330/001-88
E-mail: papelacolegial@gmail.com Fone: (68) 3224-5580
CEP: 69918-172 RIO BRANCO-ACRE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: J S CORDEIRO, com sede na Av. Nações Unidas nº 3024 - Estação Experimental Cep nº 69.918-172, Rio Branco Acre, com CNPJ :18.255.882/0001-00

OUTORGADO: Italo Connor de Araújo Sengelhoff, Brasileiro Solteiro, representante comercial, portador do RG nº 12146366 SSP/AC e do CPF 027.928.452-79, residente e domiciliado na Estrada do São Francisco nº 533 Bairro: baixa da colina Rio Branco Acre.

OBJETO: Representar a outorgante nos procedimentos licitatórios de habilitação e adjudicação de concorrências públicas

PODERES: Retirar editais e cartas convites, apresentar documentação para cadastro e proposta, participar de sessões públicas, privadas, estaduais municipais federais e Autarquias julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, bem como assinar proposta técnicas e comerciais, assinar pedido, contratos, aditivos, participar em pregões assim como dar lances verbais e demais atos necessários ao bom cumprimento do presente mandato.

Rio Branco Acre-14 de Junho de 2017



JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO
CPF 339.369.512-68

3º TABELIONATO DE NOTAS E 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC

Reconheço por semelhança a assinatura indicada JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO

Dau fe Rio Branco-AC 22 de agosto de 2017, Total = 3,30

Selo: AF204952-00 Consulta: A8E1-AA31-77CD-FD62

Consulta a autenticação em www.seloacre.com.br

Em Teste

Vanessa da Silva Ferraz
Escrivente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ITALO CONNOR DE ARAUJO SENGELHOFF

12146366 SSP AC

027.928.452-79 **28/07/1992**

JOHN ALEXANDER SENGELHOFF
ROSILENE SOARES DE ARAUJO

05589002627 **09/05/2022** **11/09/2012**

1485951180

1485951180

ACRE

S & S

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA



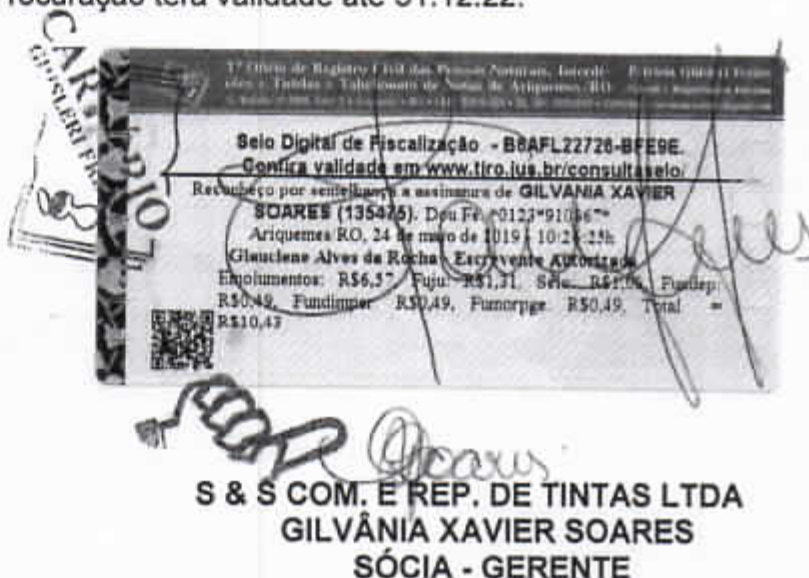
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Empresa com sede a R. Dos Lírios, 87 – B. Tropical – Nesta Capital – devidamente inscrita no CNPJ (MF) Sob o N.º 07.338.922/0001 – 52 – 94 representada neta ato pela sua Sócia-Gerente Srª GILVÂNIA XAVIER SOARES.

OUTORGADO: RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, portador do RG N.º 3.866.636 – 3 SSP/PR E CPF 251.029.402 – 44 - residente e domiciliado em Rio Branco – AC.

PODERES: A quem confere poderes para representá-la perante as Repartições Públicas, Municipal, Estadual, Federal, Empresas Privadas e do Sistema S (SESI, SENAC, SENAI, SESC), SEBRAE, SENAR, SEST/SENAT, com o fimespecial de promover a participação da Outorgante nos processos de Licitações, podendo para tanto, Assinar Propostas de Preços, Ofertar Lances, concordar com todos os seus termos, assistir abertura de proposta, fazer impugnações, reclamações, interpor recurso quando se achar prejudicado e demais protestos que se fizer necessário referente ao processo licitatório. Assinar Contratos e demais documentos para finalização e continuação dos processos licitatórios. Esta Procuração terá validade até 31.12.22.

RIO BRANCO – AC, 23 DE MAIO DE 2019.



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1106234030

PROVISO PLATIFICAR

1106234030

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RYNALDO LUCIO DOS SANTOS



DOC. IDENTIFIC. / CDS. EMERG. / UF

38446362PE SEP PE

CPF

231.029.402-44

DATA NASCIMENTO

29/09/1965

FUNÇÃO

JOSEMILDO LUCIO DOS

SANTOS

WALKIRIA JORGE DOS

SANTOS

PERMISSÃO

ACC

DE 196

Nº PERMISSÃO

8162772724

VALIDADE

08/09/2015

1ª EMISSÃO

16/08/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL

RIO BRANCO - ACRE

DATA EMISSÃO

08/09/2015

Órgão Emissor das Permissões
Carimbo e Assinatura

30640790054
AC406409439

DETRAN - AC/ACRE

